

PORTARIA N° 1867/2022

Dispõe sobre exoneração e nomeação de cargo de provimento em comissão.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO as declarações e demais informações constantes do Processo Administrativo nº 8500049-11.2022.8.06.0040,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 01.08.2022, RICARDO ELIAS COUTINHO, matrícula 47905, do cargo em comissão de Assistente de Apoio Judiciário, símbolo DAJ-4, com lotação na Vara Única da Comarca de Assaré e nomear RAFAEL SOARES VERAS, para o referido cargo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 19 de agosto de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

CORRIGENDA

No Diário da Justiça Eletrônico de 12 de agosto de 2022, a Portaria nº 1811/2022, que divulga os resultados da avaliação de desempenho das unidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, relativa ao cumprimento das metas setoriais estabelecidas para o 1º semestre de 2022, para fins de percepção da Gratificação por Alcance de Metas Estratégicas (GAM),

Onde se lê:

COD	UNIDADE	VALOR GAM (%)
10033	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADA	22,61
474	VARA ÚNICA DA COMARCA DE IRAUÇUBA	16,36
470	VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPAUMIRIM	15,48

Leia-se:

COD	UNIDADE	VALOR GAM (%)
10033	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADA	24,00
474	VARA ÚNICA DA COMARCA DE IRAUÇUBA	20,00
470	VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPAUMIRIM	26.03

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, 17 de agosto de 2022.

DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ

PORTARIA N° 1869/2022

Institui grupo de trabalho para agregar conhecimentos e promover melhorias na elaboração das peças documentais que compõem a fase de planejamento das contratações de serviços terceirizados.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE), no uso das atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a possibilidade de implementação de melhorias no processo de contratações de serviços terceirizados por parte do TJCE;

CONSIDERANDO o teor do CPA nº 8515942-65.2022.8.06.0000;

RESOLVE:



Art. 1º Fica instituído grupo de trabalho para agregar conhecimentos e promover melhorias na elaboração das peças documentais que compõem a fase de planejamento das contratações de serviços terceirizados.

Art. 2º O grupo de trabalho terá como atribuição a realização de estudos direcionados à etapa de planejamento da contratação de serviços terceirizados e à atualização do padrão de planilha de custos dos contratos de terceirização de serviços contínuos com regime exclusivo de mão de obra, abrangendo aspectos de exequibilidade e atualização financeira dos contratos, considerando a legislação pertinente e os entendimentos dos Tribunais de Contas.

Art. 3º O grupo de trabalho será composto pelos(as) seguintes servidores(as):

- I - Felipe de Albuquerque Mourão, matrícula nº 22611, Secretário de Gestão de Pessoas, que presidirá os trabalhos;
- II - Rodrigo Xenofonte Cartaxo Sampaio, matrícula nº 5584, Consultor Jurídico do TJCE;
- III - Luís Valdemiro de Sena Melo, matrícula nº 8202, Assessor Jurídico I lotado na Consultoria Jurídica;
- IV - Raul Feitosa de Lucena Cândido, matrícula nº 9992, Assistente de Apoio Técnico
- V - Fransilvia Oliveira Paiva, matrícula nº 9458, Supervisora Operacional do Serviço de Apoio à Gestão de Contratos;
- VI - Aeldo Evangelista Júnior, matrícula nº 22574, Técnico Judiciário; e
- VII - Marcos Luiz de Almeida Araruna Fialho, matrícula nº 42744, Assistente de Apoio Técnico.

Art. 4º O grupo de trabalho reunir-se-á, ordinariamente, a cada 30 (trinta) dias e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu(sua) presidente.

Art. 5º O grupo de trabalho terá caráter temporário, extinguindo-se, se não houver prorrogação expressa, após transcorridos 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de agosto de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 1866/2022

Altera a Portaria nº 397/2022 (DJe 04/03/2022).

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a consolidação da redução de novos casos de contaminação no contexto da pandemia por Sars-Cov-2;
CONSIDERANDO o restabelecimento gradual das atividades presenciais insitas ao funcionamento do Poder Judiciário;
CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 34.885, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 05 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o art. 5º da Portaria nº 397/2022 (DJe 04/03/2022), pelo que restam dispensados o uso de máscaras e a apresentação de comprovantes de vacinação ou de exames laboratoriais para acesso às dependências dos prédios do Poder Judiciário cearense.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Os casos omissos serão decididos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de agosto de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 1869/2022

Institui grupo de trabalho para agregar conhecimentos e promover melhorias na elaboração das peças documentais que compõem a fase de planejamento das contratações de serviços terceirizados.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE), no uso das atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a possibilidade de implementação de melhorias no processo de contratações de serviços terceirizados por parte do TJCE;

CONSIDERANDO o teor do CPA nº 8515942-65.2022.8.06.0000;